



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

**DECRETO Nº 2877/2025**

**De 10 de Setembro de 2025**

Regulamenta o **Prêmio Escola de Qualidade** no âmbito da rede pública municipal de ensino de Pontal do Araguaia-MT, e dá outras providências.

1

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Pontal do Araguaia e,

**CONSIDERANDO** a publicação da **Lei nº 1.079, de 11 de agosto de 2022**, publicada no Diário Oficial do Município do mesmo dia, dispõe sobre o Projeto “**Prêmio Escola de Qualidade**” no âmbito da rede pública Municipal de Ensino de Pontal do Araguaia e dá outras providências, estabelecendo, em seu art. 2º, a necessidade de sua regulamentação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica regulamentado por meio deste Decreto a **4ª Edição** do Projeto “Prêmio Escola de Qualidade” para o ano letivo de 2025.

**Art. 2º** - O Prêmio Escola de Qualidade será concedido aos profissionais e estudantes das unidades escolares que alcançarem os melhores resultados nos critérios estabelecidos neste Decreto.

**Art. 3º - São elegíveis à premiação:**

- I – Professores da Educação Infantil, Anos Iniciais e Tempo Integral;
- II – Diretores escolares;
- III – Coordenadores pedagógicos;
- IV – Secretários escolares;
- V – Estudantes das turmas premiadas.

**Art. 4º - A avaliação para fins de premiação considerará, entre outros:**

- I. Resultados das avaliações internas e externas, incluindo o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
- II. Evolução da aprendizagem em leitura e desempenho no Alfabetômetro;
- III. Equidade no desempenho das turmas;
- IV. Participação em projetos e práticas pedagógicas inovadoras;
- V. Gestão eficiente dos recursos e do ambiente escolar;
- VI. Entrega pontual dos planejamentos pedagógicos (gestão e profissionais);
- VII. Participação mínima de 90% em formações, reuniões;
- VIII. Acompanhamento dos estudantes com baixo desempenho e frequência;
- IX. Garantia de participação dos alunos nas avaliações;
- X. Compromisso com a qualidade e equidade da aprendizagem;
- XI. Entre outros descritos no Anexo II.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

**Art. 5º** - O Prêmio será concedido em categorias definidas no **Anexo I**, observados as condicionalidades no **Anexo II**.

**Art. 6º** - Os valores previstos no **Anexo III**.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Educação constituirá comissão avaliadora composta por representantes:

- I – da Secretaria Municipal de Educação;
- II – das unidades escolares municipais;
- III – do Conselho Municipal de Educação;
- IV – da comunidade escolar.

**Art. 8º** A equidade será verificada a partir do **desvio-padrão (DP)** das notas da turma, sendo considerado adequado quando:

**DP ≤ 1,0** → Equidade atingida (notas concentradas, sem grandes disparidades).

**DP > 1,0** → Equidade não atingida (altas desigualdades de desempenho entre estudantes).

$$DP = \sqrt{\frac{\sum(x_i - \bar{x})^2}{n}}$$

$x_i$  = nota de cada estudante

$\bar{x}$  = média da turma

$n$  = número de estudantes

**Art. 09º** A cerimônia oficial de entrega ocorrerá em **15 de dezembro de 2025**, nas suas respectivas unidades escolares, que premiará os alunos com medalhas, certificados entre outros.

**Parágrafo Único:** As turmas do **2º e 5º ano** concorrerão a uma **bicicleta** cada turma, de acordo com os seguintes critérios: participação na Prova do SAEB; assiduidade escolar; comportamento e atitudes positivas; entrega de atividades e compromisso com a aprendizagem; participação nos simulados mensais; e envolvimento da família no processo educativo.

**Art. 10º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 11º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Pontal do Araguaia – MT, 10 de Setembro de 2025.**

**Adelcino Francisco Lopo**  
Prefeito Municipal



ANEXO I  
CATEGORIAS DO PRÊMIO

**Categoria I:** Envolverá a Educação Infantil (**Pré-Escolar I e II**) e será conferido a turma que alcançar ou superar todas as metas estabelecidas para esta categoria.

- Mínimo de **90% de participação** dos estudantes matriculados nas avaliações;
- Attingir a 1º Meta SEMEC: Garantir os direitos de aprendizagem previstos na LDB e BNCC: conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se;
- Alcançar a nota de no mínimo **8,00 (oito pontos)** considerando a avaliação dos cinco campos de experiência e com **desvio-padrão inferior a 1,0** entre as notas da turma, indicando equidade no desempenho.

**Categoria II:** Envolverá as turmas de alfabetização do **1º ano** dos anos iniciais do ensino fundamental e terá como os resultados das avaliações de novembro e será conferido a turma que alcançar ou superar todas as metas estabelecidas para esta categoria.

- Mínimo de 90% de participação dos estudantes matriculados nas avaliações;
- Attingir a 2º Meta SME de Fluência leitora: 100% dos estudantes com proficiência no nível 4 ou acima, Alfabetômetro interno;
- Obter média mínima de 7,5 (sete pontos e meio) na avaliação final do CNCA – Ciclo III em Língua Portuguesa (leitura), com desvio-padrão inferior a 1,0 entre as notas da turma, indicando equidade no desempenho;
- Obter média mínima de 7,5 (sete pontos e meio) na avaliação do CNCA – Ciclo III em Matemática, com desvio-padrão inferior a 1,0 entre as notas da turma, indicando equidade no desempenho;
- Uso do Material Didático complementar – MDC regularmente.

**Categoria III:** Envolverá as turmas de alfabetização do **2º ano** do ensino fundamental e terá como base os resultados das avaliações de novembro e será conferido a turma que alcançar ou superar todas as metas estabelecidas para esta categoria.

- Mínimo de 90% de participação dos estudantes matriculados nas avaliações;
- Attingir a 3º Meta SME de Fluência leitora: 100% dos estudantes com proficiência no nível iniciante ou acima;
- Obter média mínima de 7,5 (sete pontos e meio) na avaliação final do CNCA – Ciclo III em Língua Portuguesa (leitura e escrita), com desvio-padrão inferior a 1,0 entre as notas da turma, indicando equidade no desempenho;
- Obter média mínima de 7,5 (sete pontos e meio) na avaliação do CNCA – Ciclo III em Matemática, com desvio-padrão inferior a 1,0 entre as notas da turma, indicando equidade no desempenho;
- Uso do Material Didático complementar – MDC regularmente.



**Categoria IV:** Envolverá as turmas do Ensino Fundamental Anos Iniciais (3º, 4º e 5º ano) e terá como base os resultados das avaliações de novembro e será conferido a turma que alcançar ou superar todas as metas estabelecidas para esta categoria.

- Mínimo de 90% de participação dos estudantes matriculados nas avaliações;
- Fluência leitora: 100% dos estudantes com proficiência no nível iniciante ou acima;
- Obter média mínima de 7,5 (sete pontos e meio) na avaliação final do CNCA – Ciclo III em Língua Portuguesa (leitura e escrita), com desvio-padrão inferior a 1,0 entre as notas da turma, indicando equidade no desempenho;
- Obter média mínima de 7,5 (sete pontos e meio) na avaliação do CNCA – Ciclo III em Matemática, com desvio-padrão inferior a 1,0 entre as notas da turma, indicando equidade no desempenho.

**Categoria V Inclusiva:** Envolverá os estudantes PcD (pessoa com deficiência) devidamente acompanhados por laudo médico ou em investigação encaminhados pela psicóloga escolar e que tenham Plano Educacional Individualizado (PEI), matriculados na rede municipal de ensino onde as suas respectivas turmas estejam atendidas em alguma categoria anterior. A premiação será conferida à unidade escolar que atender simultaneamente aos critérios estabelecidos para esta categoria:

- Aplicação das avaliações individualizadas de acordo com o Plano Educacional Individualizado (PEI) do estudante;
- A participação e o desempenho do estudante entrarão na sua turma de origem;
- Fluência leitora: 100% dos estudantes avaliados apresentarem progresso em relação ao seu nível de entrada, conforme descrito no PEI e documentado no Alfabetômetro realizado pela gestão escolar;
- Desenvolvimento em língua portuguesa (leitura e escrita) e matemática conforme metas específicas definidas no PEI de cada estudante, validado pela equipe multiprofissional (professor regente, AEE e coordenação);
- Apresentação de relatório pedagógico final assinado pelo professor regente e pelo responsável do AEE, evidenciando as intervenções realizadas, os avanços obtidos e a observância ao princípio da equidade no processo de ensino-aprendizagem.

20 de Dezembro de 1991



**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS PARA PREMIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

**1. As condicionalidades para os professores incluem:**

- I. Entrega pontual dos planejamentos conforme o cronograma estipulado em cada unidade escolar seguindo seus respectivos documentos: Mais Infância e Documento de Referência Curricular de Mato Grosso;
- II. Participação de no mínimo 90% nas formações e reuniões no decorrer do ano;
- III. Participação em feedbacks pós-avaliação;
- IV. Engajar a participação dos estudantes nas avaliações;
- V. Garantia de qualidade e equidade de aprendizagem entre os alunos da sua turma;
- VI. Participação dos projetos desempenhados ao longo do ano na sua unidade escolar;
- VII. Realizar o Plano Educacional Individualizado - PEI para todos os estudantes que possuem laudo médico ou investigação pela psicóloga escolar.

**2. As condicionalidades da gestão escolar incluem:**

- I. Acompanhamento e execução dos planejamentos e projetos realizados pelos professores;
- II. Controle da frequência escolar (Busca Ativa Escolar – BAE);
- III. Realização de feedbacks com a equipe pedagógica e profissionais da educação;
- IV. Acompanhamento dos estudantes com baixo desempenho e ausências recorrentes;
- V. Entrega Semanal do planejamento da gestão escolar;
- VI. Atendimento 11h às 13h, acompanhamento da frequência e atividades desenvolvidas;
- VII. Realizar diagnóstico dos alunos que não participaram de nenhuma etapa das avaliações, assim que o estudante estiver presente em sala. Observação: não será computada a participação do estudante fora do prazo estabelecido no cronograma;
- VIII. Acompanhar as avaliações dos estudantes com laudo médico.

PROFISSIONAL	CRITÉRIOS
Educação Infantil Pré-escolar I e II	Receberá a premiação o professor que atingir as metas da Categoria I e estiver de acordo com as condicionalidades do Anexo II.
1º ano	Receberá a premiação o professor que atingir as metas da Categoria II e estiver de acordo com as condicionalidades do Anexo II.
2º ano	Receberá a premiação o professor que atingir as metas da Categoria III e estiver de acordo com as condicionalidades do Anexo II.
3º, 4º e 5º ano	Receberá a premiação o professor que atingir as metas da Categoria IV e estiver de acordo com as condicionalidades do Anexo II.
Tempo Integral	Receberá a premiação por cada turma que atingir as metas das suas respectivas categorias e estiver de acordo com as condicionalidades do Anexo II e Anexo III
Gestão escolar	Receberá a premiação por cada turma que atingir as metas das suas respectivas categorias e estiver de acordo com as condicionalidades do Anexo II e Anexo III



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

**ANEXO III**  
**IMPACTO DO PRÊMIO ESCOLA DE QUALIDADE 2025**

6

**I – Professor regente** - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o professor da turma estiver de acordo com as condicionalidades do Anexo I e Anexo II deste decreto.

**II – Professor do Tempo Integral** – R\$ 500,0 (quinhentos reais) por turma que atingir as metas e estar de acordo com as condicionalidades Anexo I e II deste decreto.

**III – Diretor Escolar** - R\$ 200,00 (duzentos reais), por turma que atingir as metas e estar de acordo com as condicionalidades Anexo I e II deste decreto.

**IV – Coordenador Pedagógico** – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma que atingir as metas e estar de acordo com as condicionalidades Anexo I e II deste decreto.

**V – Secretário Escolar** – R\$100,00 (duzentos reais) por turma que atingir as metas e estar de acordo com as condicionalidades Anexo I e II deste decreto.

<b>TURMAS PREMIADAS</b>							
<b>EMEI</b>				<b>EMSJ</b>			
<b>SALA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNI.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>SALA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNI.</b>	<b>VALOR</b>
PRÉ - I	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00	Tempo integral (3 p.)	09	R\$ 500,00	R\$ 4.500,00
DIRETORA	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00	PRE - II	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
COORDE.	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00	A. INICIAIS	14	R\$ 1.500,00	R\$ 21.000,00
SECRETARIA	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00	DIRETORA	17	R\$ 200,00	R\$ 3.400,00
				COORDE. (3)	17	R\$ 150,00	R\$ 7.650,00
				SECRETÁRIA	17	R\$ 100,00	R\$ 1.700,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 7.800,00</b>	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 42.750,00</b>

**Valor total máximo para o ano de 2025:**  
**R\$ 50.550,00**